



# IPREM

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

## RESOLUÇÃO Nº 08 , de 28 de Novembro de 2013.

*Disciplina o recadastramento dos servidores públicos segurados dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mogi das Cruzes e suas autarquias, assim como os seus beneficiários aposentados e pensionistas, a partir do ano de 2013.*

**PAULO VICENTINO**, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 58 IX, da Lei Complementar nº 35, de 5 de Julho de 2005,

**CONSIDERANDO** ser necessário manter atualizado o cadastro dos ativos, inativos e pensionistas para evitar pagamentos indevidos que representam prejuízo para os recursos do IPREM;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 9º e seguintes da Lei Federal nº. 10.887, de 2004;

**CONSIDERANDO** ser pertinente à edição de nova Resolução para aprimoramento da disciplina do recadastramento no ano de 2013 e para os anos subsequentes,

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Ao recadastramento dos servidores públicos segurados dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mogi das Cruzes e suas autarquias, assim como os seus beneficiários aposentados e pensionistas, a partir do ano de 2013 e para os anos subsequentes, aplicam-se às disposições legais vigentes nesta Resolução.

**Art. 2º** - Todos os servidores públicos segurados dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mogi das Cruzes e suas autarquias, assim como os seus beneficiários aposentados e pensionistas deverão realizar no ano de 2013, recadastramento obrigatório.

**§ 1º** - Para os anos subsequentes deverão os segurados ativos dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município e suas autarquias realizarem o



# IPREM

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

recadastramento anualmente por meio da Internet no endereço [www.iprem.pmmc.com.br](http://www.iprem.pmmc.com.br), e os aposentados e pensionistas, na data de seu aniversário, comparecer ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES para realizar o recadastramento.

**§ 2º** - Para os aposentados que também forem pensionistas deverá haver um recadastramento para cada situação.

**Art. 3º** - O recadastramento para o ano de 2013 deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Servidores públicos segurados (ativos) dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mogi das Cruzes e suas autarquias – o recadastramento será efetuado através da Internet, no endereço [www.iprem.pmmc.com.br](http://www.iprem.pmmc.com.br), através de campo próprio, no período de 02/12/2013 à 31/12/2013.

II – Servidores inativos e pensionistas: o recadastramento será presencial, na Sede do IPREM (1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico, Mogi das Cruzes), no horário das 8:00 às 17:00 hs, mediante a apresentação do original da sua cédula de identidade (RG).

III - O formulário será assinado na presença do servidor do IPREM, que expedirá protocolo de entrega comprovando o recadastramento do inativo ou pensionista.

IV - Os inativos e pensionistas deverão obedecer às datas da tabela abaixo:

Nomes que iniciam com a letra:	Dias que deverão fazer o recadastramento
A à K	02 a 10 de Dezembro de 2013
L a Z	11 a 20 de Dezembro de 2013

**Art. 4º** - No ato do recadastramento, os tutores, guardiões e curadores dos inativos e pensionistas deverão apresentar cópia da tutela, termo de guarda ou curatela, expedido pelo Juízo que a deferiu.

**Parágrafo Único:** A tutela, termo de guarda ou curatela quando provisórias, deverão estar dentro da data de validade, devendo ser apresentada uma cópia autenticada ao IPREM pelo tutor, guardião ou curador, com cópia simples do CPF, RG dos tutelados ou curatelados.



# IPREM

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**Art. 5º** - Os pensionistas na qualidade de filhos menores de 21 anos, deverão apresentar também a certidão de nascimento atualizada.

**Art. 6º** - Os inativos e pensionistas que residirem fora do Município de Mogi das Cruzes, poderão efetuar o recadastramento presencial em Cartório, mediante o reconhecimento de firma por autenticidade e enviar o formulário preenchido, pelo Correio, mediante Aviso de Recebimento que neste, caso, valerá como comprovante de recadastramento, para o endereço indicado no Inciso II do Art. 3º, desta Resolução.

**Art. 7º** - O recadastramento poderá ser realizado por Procurador, constituído por instrumento público, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Servidores inativos e pensionistas que estejam impossibilitados de realizar o recadastramento presencial no IPREM ou em cartório;

II – Servidores inativos e pensionistas residentes no exterior e impossibilitados de realizar o recadastramento presencial na Embaixada ou Consulado do Brasil.

**Art. 8º** - Para as situações descritas nos incisos I e II do Artigo anterior, a Procuração, por instrumento público, deve conferir poderes específicos para realizar o recadastramento perante o IPREM e deverá ter sido outorgada há no máximo 06 (seis) meses da data da vigência desta Resolução.

**Art. 9º** - O inativo ou o pensionista que apresentar mobilidade reduzida por motivo de saúde/internação será disponibilizado atendimento especial por servidor habilitado, que efetuará recadastramento no local indicado por seus familiares, mediante comunicação ao IPREM e agendamento prévio.

**Art. 10** – Os aposentados e pensionistas que requererem o respectivo benefício no período do recadastramento deverão apenas a partir do ano de 2014 proceder ao recadastramento, sempre na data de seu aniversário.

**Art. 11** – Competirá ao servidor do IPREM:

I – zelar pelo cumprimento das normas estipuladas nesta Resolução;

II – verificar a documentação apresentada pelo aposentado ou pelo pensionista.

**Art. 12-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**IPREM**

*Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP*

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, 28 de Novembro de 2013.

**Paulo Vicentino**

**Diretor Superintendente do IPREM**

Registrado no Departamento de Previdência e publicado no Quadro de Editais do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, 28 de Novembro de 2013.